http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=tJq8RbSNUMzRxzf9QksWEQ&chave2=Ug8cwwsph_-ckGj5CvuIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 79016812920-SIMONE FRANZ ELY

ADRIANI GALLI, Brasileiro, nascido em 19/03/1973, Solteiro, Empresário, portador do CPF nº 928.861.089-87, e Carteira de Identidade nº 2.756.107, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado na Avenida Santa Catarina, s/nº, Apto 1002, Centro, São Carlos-SC, CEP 89885-000, BRASIL.

Sócio da sociedade limitada de nome empresarial *G.L.I. LIMPEZA URBANA LTDA*, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42202450371, com sede Linha Nossa Senhora das Graças, S/N , Distrito de Águas de Chapecó, SC, CEP 89883-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 02.306.467/0001-90, delibera ajustar a presente alteração contratual, nos termos da Lei n° 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

DO ENQUADRAMENTO

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O sócio declara, sob as penas da lei, que se reenquadra da condição de MICROEMPRESA - ME para EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA:

O capital anterior totalmente integralizado de R$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais), em moeda corrente nacional, representado por 600.000 (seiscentas mil) quotas de capital, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, fica aumentado para R$ 1.600.000,00 (Um milhão e seiscentos mil) Reais, representado por 1.600.000 (Hum Milhão e seiscentas mil) quotas de capital, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, cujo aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, pelos sócios da seguinte forma:

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 13/06/2024
Certifico o Registro em 13/06/2024 Data dos Efeitos 07/06/2024
Arquivamento 20243832990 Protocolo 243832990 de 11/06/2024 NIRE 42202450371
Nome da empresa G.L.I. LIMPEZA URBANA LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 87152555156105
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/06/2024LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

ADRIANI GALLI subscreve e integraliza o valor de R$ 700.000,00 (Setecentos mil) Reais com as Reservas de Lucros Acumulados; e o valor de R$ 300.000,00 (Trezentos mil) Reais em moeda corrente Nacional.

Em decorrência do aumento do capital social este fica assim distribuído:

ADRIANI GALLI, com 1.600.000 (um milhão e seiscentos mil) quotas, perfazendo um total de R$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais) integralizado.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA:

A administração da sociedade caberá Isoladamente ao Sócio ADRIANI GALLI com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA QUARTA:

O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 13/06/2024
Certifico o Registro em 13/06/2024 Data dos Efeitos 07/06/2024
Arquivamento 20243832990 Protocolo 243832990 de 11/06/2024 NIRE 42202450371
Nome da empresa G.L.I. LIMPEZA URBANA LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 87152555156105
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/06/2024LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA QUINTA:

O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em SÃO CARLOS/SC.

CLÁUSULA SEXTA:

As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei n° 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

PRIMEIRA:

A sociedade unipessoal gira sob o nome empresarial de **"G.L.I LIMPEZA URBANA LTDA"**, com sede à Linha Nossa Senhora das Graças, S/N, Cidade de Águas de Chapecó, SC, CEP 89883-000.

SEGUNDA:

A sociedade iniciou suas atividades em 15 de dezembro de 1997 e seu prazo de duração é indeterminado.

TERCEIRA:

A sociedade terá por objeto social: ***Transporte Rodoviário de cargas em geral, Intermunicipal, Interestadual e Internacional; Transporte rodoviário de cargas em geral, Municipal; Comércio atacadista de alimentos; Comércio varejista de alimentos; Comércio varejista de materiais de construção em geral; Serviços de coleta e transporte de lixo urbano; Limpeza Urbana; Coleta de resíduos perigosos; Tratamento e disposição de resíduos Perigosos; Tratamento e disposição de resíduos não perigosos.***

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 13/06/2024
Certifico o Registro em 13/06/2024 Data dos Efeitos 07/06/2024
Arquivamento 20243832990 Protocolo 243832990 de 11/06/2024 NIRE 42202450371
Nome da empresa G.L.I. LIMPEZA URBANA LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 87152555156105
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/06/2024LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

Parágrafo único - A Sociedade declara que explora atividade econômica empresarial organizada, sendo, portanto, uma Sociedade de natureza empresária, nos termos dos artigos 966 e seu parágrafo único, 982 e 1.052 e seu parágrafo único, do Código Civil, Lei nº 10.406/02.

QUARTA:

O capital social é de 1.600.000,00 (Um milhão e seiscentos mil) Reais, representado por 1.600.000 (Um milhão e seiscentas mil) quotas de capital, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional e está assim distribuído:

SÓCIO	Nº DE QUOTAS	VALOR R$
ADRIANI GALLI	1.600.000	1.600.000,00

Parágrafo primeiro - A responsabilidade do Sócio é limitada ao valor do capital social e responde exclusivamente pela integralização do capital. Parágrafo segundo - As quotas sociais da empresa são indivisíveis.

QUINTA:

A administração da sociedade caberá ao sócio ADRIANI GALLI, com os poderes e atribuições de administradora, isoladamente, que terá a representação ativa ou passiva da Sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da Sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso da denominação social ou firma em negócios estranhos aos fins sociais, ou assumir obrigações seja em favor do titular ou de terceiros sob pena de nulidade.

Parágrafo único – É facultado ao titular da Sociedade nomear procuradores para um período determinado, nunca excedente a um ano, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores.

SEXTA:

O exercício social terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro. Ao fim de cada exercício, será levantado o balanço patrimonial correspondente ao mesmo período, bem como preparadas às demais demonstrações financeiras exigidas por lei.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 13/06/2024
Certifico o Registro em 13/06/2024 Data dos Efeitos 07/06/2024
Arquivamento 20243832990 Protocolo 243832990 de 11/06/2024 NIRE 42202450371
Nome da empresa G.L.I. LIMPEZA URBANA LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 87152555156105
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/06/2024LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

SÉTIMA:

O sócio poderá levantar balancetes mensais, bimestrais, trimestrais ou semestrais com a finalidade de apurar e distribuir o lucro apurado, sendo estas distribuições levadas a registros e devidamente transcritas no Livro Diário da Sociedade.

OITAVA:

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pela titular.

NONA:

O sócio poderá, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

DÉCIMA:

No caso de falecimento do sócio ou incapacidade superveniente comprovada, será nomeado um liquidante, o qual administrará a empresa durante o período de liquidação para apuração do valor dos seus haveres com base na situação patrimonial existente à data do falecimento, verificado em balanço levantado especialmente para este fim.

DÉCIMA PRIMEIRA:

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 13/06/2024
Certifico o Registro em 13/06/2024 Data dos Efeitos 07/06/2024
Arquivamento 20243832990 Protocolo 243832990 de 11/06/2024 NIRE 42202450371
Nome da empresa G.L.I. LIMPEZA URBANA LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 87152555156105
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/06/2024LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

DECIMA SEGUNDA:

O sócio declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei nº 123 de 14/12/2006.

DÉCIMA TERCEIRA:

Fica eleito o foro de São Carlos/SC para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

O sócio lavra o presente instrumento.

AGUAS DE CHAPECO/SC, 07 de junho de 2024.

TABELIONATO São Carlos-SC

ADRIANI GALLI

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO MUNICÍPIO E COMARCA DE SÃO CARLOS-SC
Avenida Santa Catarina, 1222 Sala 01 - Centro - São Carlos - SC CEP 89885-000 Telefone: (49) 3325 4661

--- RECONHECIMENTO Nº 291901 ---
Reconheço por AUTÊNTICA a(s) assinatura(s) de (1) ADRIANI GALLI ----
Dou fé. São Carlos, 11 de junho de 2024. Em Test _____ da Verdade
EDUARDO LUIZ FERST - Escrevente
Emolumentos: R$ 6,02; FRJ: R$ 1,36; ISS R$ 0,15 -- Total: R$7,53
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal HDC57798-99BS- Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO (49) 3325 4661 São Carlos - SC

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 13/06/2024
Certifico o Registro em 13/06/2024 Data dos Efeitos 07/06/2024
Arquivamento 20243832990 Protocolo 243832990 de 11/06/2024 NIRE 42202450371
Nome da empresa G.L.I. LIMPEZA URBANA LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 87152555156105
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/06/2024LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral